

CAMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022

Dispensa de Licitação 01/2022

Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum, etanol hidratado combustível) à frota dos veículos da Câmara Municipal de Delta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. Para a base de cálculo do valor estimado de combustível para o referido processo será utilizada a média dos últimos 12 meses multiplicado por 2 com acréscimo de 50%, tendo em vista que nos últimos meses a Câmara Municipal possuía apenas 01 veículo disponível, e agora possui 02 veículos para atender as necessidades dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Delta. O acréscimo de 50% se justifica tendo em vista que devido a pandemia os mesmos acabaram ficando limitados a exercer as atribuições que lhes foram conferidas por lei, e atualmente com a situação mais controlada pressupõe se maior uso dos veículos para a função legislativa.

Meses	Etanol Hidratado	Gasolina comum
Janeiro/2021		89,66 LT
Fevereiro/2021		124,84 LT
Março/2021		73,2 LT
Abril/2021		93,26 LT
Maiο/2021		94,51 LT
Junho/2021		207,38 LT
Julho/2021		127,31 LT
Agosto/2021		264,88 LT

CAMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
TERMO DE REFERÊNCIA

Setembro/2021		229,81 LT
Outubro/2021		217,8 LT
Novembro/2021		221,64 LT
Dezembro/2021		182,65 LT
Média de 1 veículo		1926,94 LT
Média de 2 veículos		3853,88 LT
Acréscimo de 50%		5780,82 LT
MÉDIA MENSAL ESTIMADA PARA OS DOIS VEICULOS: 481,74 LT		
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 5.780,82 LT		

1.3. Lista de Veículos:

VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
TOYOTA COROLLA GLI 20	RKY2A45/SC	ALCOOL/GASOLIN A
VW VOYAGE 1.6 COMFORTL	HLF-8342	ALCOOL/GASOLIN A

1.4 A contratante poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer tempo, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades.

2. DA PROPOSTA

2.1. A proposta deverá conter:

2.1.2. Valor Global, correspondente ao total da proposta;

2.1.3 A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

CAMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1.4. Validade de 60 dias;
- 2.1.5. Domicílio Bancário (banco/agência/conta corrente);
- 2.1.6. CNPJ da licitante;
- 2.1.7. Preço unitário e total;
- 2.1.8. Marca;
- 2.1.9. Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência é da assinatura até 31 de dezembro de 2022

4. DA AMOSTRAGEM

- 4.1. Não será exigida amostragem.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 5.2. A CONTRATADA deverá manter o controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;
- 5.3. No caso de identificação de adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE se obriga a informar imediatamente a CONTRATADA e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando medidas necessárias;
- 5.4. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE;
- 5.5. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA;
- 5.6. O estabelecimento deverá atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 5.7. A CONTRATANTE pode recusar o recebimento do produto no caso de sua densidade estiver fora dos padrões, ou erro ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

CAMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
TERMO DE REFERÊNCIA

5.8. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.9. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6. DO PREÇO

6.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

7. DO PREPOSTO

7.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Câmara, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

7.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, qualificação profissional, telefone de contato;

7.3. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Câmara, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

7.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A fim de se evitar a morosidade na contratação de tal serviço essencial, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

8.2. Se exige raio de até 15 (quinze) km justificando-se pela inviabilidade da contratação com estabelecimentos longe do município de Delta/MG.

9. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 (quinze) quilômetros da Câmara Municipal de Delta/MG;

CAMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
TERMO DE REFERÊNCIA

9.2. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

9.2.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

9.2.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste;

9.2.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação de requisição detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo/placa e o combustível utilizado;

9.2.4. O abastecimento em hipótese alguma poderá ocorrer sem a requisição de abastecimento;

9.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada no decorrer do prazo de vigência contratual, limitados aos quantitativos máximos especificados neste Termo de Referência;

9.4. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que for efetivamente fornecido, servindo os quantitativos estabelecidos neste Termo e valor global apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual;

9.5. Somente os veículos discriminados na relação de veículos poderão ser abastecidos em nome da CONTRATANTE;

9.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus funcionários;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se no direito de substituir e/ou acrescentar outros veículos desde que comunicado antes de 24 (vinte e quatro) horas ao CONTRATADO;

9.8. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

9.9. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

9.10. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante;

CAMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais
TERMO DE REFERÊNCIA

9.11. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

9.12. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A dotação orçamentária será apresentada pela Contabilidade.

11. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento do objeto do contrato, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

12.2. Acompanhar a entrega dos bens e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

12.3. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos bens e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

12.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

12.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens, bem como telefone e e-mail para contato;

12.7. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na aquisição dos bens.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o contrato em perfeitas condições, no prazo e em estrita observância das Especificações deste termo e anexos;
- 13.2. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos bens;
- 13.3. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos bens;
- 13.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre bens contratados;
- 13.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 13.6. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da execução dos bens/serviços;
- 13.7. Conduzir a entrega do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público;
- 13.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.9. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos bens;
- 13.10. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Vide contrato de prestação de serviços;

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Vide contrato de prestação de serviços;

17. DO PAGAMENTO

17.1. Vide contrato de prestação de serviços;

18. DO REAJUSTE

18.1. Vide contrato de prestação de serviços;

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Vide contrato de prestação de serviços;

Delta/MG, 10 de janeiro de 2022.

Julio Vitaliano de Bastos
Presidente da Mesa diretora